


**CARNE ASSADA NA PANELA DE PRESSÃO**
**Ingredientes**

1 kg de miolo de acém/2 folhas de louro/2 colheres (sopa) de vinagre/1 cebola picadinha 4 dentes de alho/5 colheres (sopa) de shoyu/cominho a gosto/pimenta branca a gosto/sal a gosto/noz-moscada a gosto/1 colher (sopa) de óleo

**Modo de preparo**

Em um recipiente, misture todos os temperos, acrescente a carne e deixe marinhar por 30 minutos. Aqueça a panela de pressão, acrescente o óleo, a carne com o molho do tempero e tampe a panela. Quando a panela atingir a pressão, abaixe o fogo e deixe cozinhar por 1 hora.

Está pronto para servir!

**VACA ATOLADA**
**Ingredientes**

1 kg de mandioca descascada e picada/4 tomates/3 cebolas/cheiro verde a vontade/3 tabletes de caldo de costela/1 kg e 1/2 de costela de boi cozida/pimenta a gosto/1 colher de sopa de colônia/tempo a gosto

**Modo de preparo**

Refogue a mandioca e deixe cozinhar. Quando já estiver macia, acrescente o tomate picado, a cebola, o caldo de costela e deixe cozinhar mais um pouco. Acrescente a costela de boi, deixe apurar mais um pouco. Cozinhe por aproximadamente 40 minutos. Salpique o cheiro verde e a pimenta de sua preferência. Bom apetite.

**CARNE MOÍDA À PARMÉGIANA**
**Ingredientes**

1 kg de carne moída/2 cebolas picadas/2 tomates picados/sal a gosto/cebolinha verde/salsinha óleo/orégano/2 ovos/farinha de rosca/queijo mussarela

**Modo de preparo**

Despeje numa tigela a carne moída, o sal, a cebola, o tomate, a salsinha e a cebolinha verde e mexa bem. Faça bifes e passe cada um no ovo e farinha de rosca e frite. Depois dos bifinhos fritos, coloque numa travessa que possa ir ao forno com o queijo por cima. Por último, faça um molho com cebola, tomate e massa de tomate e despeje por cima do queijo, e a gosto o orégano. Leve ao forno para derreter o queijo

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**


# Câmara Municipal de Itaguaí

**ATOS OFICIAIS**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo como Art. 80, §2º da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, §1º do Regimento Interno, Promulga:

**LEI Nº 3.818 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ UM COLÉGIO EM MOLDES MILITAR.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios para implantar no Município de Itaguaí um Colégio em Moldes Militar.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**LEI Nº 3.820 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO NOTURNO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Centro Municipal de Acolhimento Noturno para pessoas em situação de rua em nosso Município, com o objetivo de proporcionar assistência, segurança e condições para inclusão social à população em situação de rua.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se população em situação de rua as pessoas cuja renda per capita é inferior à linha de pobreza, que não possuem domicílio e pernoite nos logradouros da cidade, nos albergues ou qualquer outro lugar não destinado à habitação.

Art. 2º A gestão dessa instituição será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e será financiado com recursos destinados a esse fim.

Parágrafo único. Entidades não-governamentais de assis-

tência à população em situação de rua poderão colaborar e sua atuação estará subordinada ao órgão responsável pela gestão dessa instituição.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LEI Nº 3.821 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES PORTADORES DE DIABETES E COLESTEROL ALTO (LDL)

NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ.

Art. 1º Os cardápios do programa de alimentação escolar e creches, sob a responsabilidade do Município de Itaguaí, incluirão obrigatoriamente opções de alimentação adequada a crianças e adolescentes portadores de diabetes e colesterol alto (LDL).

Parágrafo único. A alimentação especial destinada a alunos portadores de diabetes e colesterol alto (LDL), será definida por nutricionistas capacitados.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**LEI Nº 3.822 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS PELO PODER EXECUTIVO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA REGULARMENTE MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Art. 1º Mediante parcerias, o Poder Executivo deverá celebrar convênios com os governos do Estado e da União, sociedade civil, empresas privadas, cooperativas, entidades re-

ligiosas, associações e demais entidades voltadas à área de saúde, com a finalidade de disponibilizar aparelhos auditivos aos alunos regularmente matriculados na Educação infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, portadores desta deficiência.

§1º A deficiência auditiva deverá ser identificada mediante laudo emitido por médicos da rede pública.

§2º Serão beneficiados os alunos cuja renda familiar mensal seja inferior a 02 (dois) salários mínimos.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, num prazo de até 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 07 de abril de 2020.

**LEI Nº 3.826 DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE VAGA PARA DEPENDENTES LEGAIS NAS UNIDADES DE ENSINO ONDE OS RESPONSÁVEIS ESTÃO LOTADOS.

Art. 1º Fica garantida vaga aos dependentes legais de funcionários na escola de lotação.

Parágrafo único. Em caso de inexistência do segmento do qual o dependente esteja matriculado, fica assegurada vaga em unidade de ensino mais próxima da lotação do responsável.

Art. 2º Em caso de transferência, a pedido ou determinado pela Secretaria Municipal de Educação, fica assegurada a transferência de unidade escolar do dependente legal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 20 de abril de 2020.

(a) Rubem Vieira de Souza – Presidente.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**


# Prefeitura Municipal de Belford Roxo

**ATOS OFICIAIS**
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**

12 DE MAIO DE 2020. PUBLICADO EM 13/05/2020 – CÓD-PMBR 087.

**DECRETO N° 4.893, DE 12 DE MAIO DE 2020.**

Abre em favor de diversos órgãos, Crédito Suplementar de R\$ 8.470.000,00 (Oito milhões, quatrocentos e setenta mil reais), para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso III do § 1º do artigo 43º Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização constante nos artigos 8º da Lei Municipal 1.606 de 03 de janeiro de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.470.000,00 (Oito milhões, quatrocentos e setenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto;

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação das dotações orçamentárias constantes do Anexo II deste Decreto, conforme disposto contido no inciso III do § 1º do artigo 43º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Anexo I**

Em R\$

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
SEMED	SEMED	07.01.12.365.022.2.040	3.3.90.92.00	00	20.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.301.048.2.007	3.3.90.92.00	16	100.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.301.048.2.007	4.4.90.52.00	16	5.000.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.302.028.2.010	3.3.90.39.00	16	400.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.304.049.2.012	3.3.90.36.00	16	10.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.304.049.2.012	3.3.90.92.00	16	290.000,00
PGM	PGM	09.01.04.122.001.2.044	3.3.90.39.00	00	140.000,00
SECOM	SECOM	45.01.04.122.001.2.063	3.3.90.39.00	00	490.000,00
SEMC	SEMC	53.01.15.451.013.2.069	3.3.90.30.00	00	2.000.000,00
SMOCAP	SMOCAP	73.01.15.451.039.1.004	4.4.90.51.00	00	20.000,00

**Anexo II**

Em R\$

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	ANULAÇÃO
SEMUS	FMS	08.01.10.302.027.2.009	3.3.90.39.00	16	5.800.000,00
SEMA	SEMA	14.01.18.541.060.1.010	3.3.90.39.00	00	200.000,00
SEMEL	SEMEL	27.01.06.422.082.1.029	3.3.90.39.00	00	100.000,00
SEMOSP	SEMOSP	38.01.06.181.032.2.047	3.3.90.39.00	00	200.000,00
SEMC	SEMC	53.01.04.122.011.2.053	3.3.90.39.00	00	1.000.000,00
SMOCAP	SMOCAP	73.01.15.451.039.1.004	4.4.90.51.00	00	570.000,00
SMOCAP	SMOCAP	73.01.15.451.086.1.035	4.4.90.51.00	00	600.000,00

Wagner dos Santos Carneiro – Waguinho

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N°1391/SEMAD/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020.**

Exonerar, a contar do dia 02 de março de 2020 com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, os nomes abaixo relacionados, do cargo em comissão de Assessor Executivo, símbolo CC-4, no Gabinete do Prefeito.

DAMIANA LUCIA DA SILVA SANTOS

LAIANA PAMELA DA SILVA SANTOS

THALES RAMON DA SILVA SANTOS

**PORTARIA N°1392/SEMAD/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020.**

Tornar sem efeito, A PORTARIA 0981/SEMAD/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020, publicado em 07 de março de 2020.

</